



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1531, 25 DE MARÇO DE 2022.

*Altera a Lei Municipal nº 340/2006 e
revoga a Lei Municipal nº 914/2014*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município concederá o benefício através de disponibilização de bilhetes fornecidos por empresa contratada ou, excepcionalmente, poderá efetuar o pagamento em folha de pagamento.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 914/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de março de 2022.

FABRÍCIO Assinado de forma
PETRI:080134 digital por FABRÍCIO
24731 PETRI:08013424731
Dados: 2022.03.25
13:49:52 -03'00'

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 25/03/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
ALCANTARA - M77